



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

## MATÉRIA RECEBIDA Nº 182/2023

Ofício 547/2023  
Ibitinga, 17 de Abril de 2023.

**Assunto: Responde requerimento 138/2023, do ilustre vereador Célio Aristão, onde requer informações do Executivo Municipal referente a disponibilidade de natação para os autistas.**

Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento 138/2023 (Protocolo 951/2023), **requer informações do Executivo Municipal referente a disponibilidade de natação para os autistas.**

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Gestora do SAMS Queila Teruel Pavani a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.  
Adão Ricardo Vieira do Prado  
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Ibitinga/SP, 10 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga, Adão Ricardo Vieira do Prado.

Resposta ao requerimento de informação do Ilustríssimo Vereador Célio Aristão.

### **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 138/2023**

O SAMS – Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga, neste ato representado por sua Gestora que abaixo assina, vem respeitosamente, apresentar resposta ao ofício em epígrafe, em que requer informações do Executivo Municipal referente a disponibilidade de natação para os autistas.

Considerando que a prática regular de atividade física acompanha-se de benefícios que se manifestam sob todos os aspectos do organismo, do ponto de vista musculoesquelético, auxilia na melhora da força e do tônus muscular e da flexibilidade, fortalecimento dos ossos e das articulações na população em geral, o que também inclui os portadores de TEA, sendo desempenhadas por profissionais de educação física.

Considerando que a atividade física não compõe tratamento de atenção básica de saúde – integrado às finalidades desta Autarquia, podendo ser considerado atividade física com benefícios complementares de tratamento multidisciplinar do TEA, pois com o uso da natação na reabilitação física decorre dos movimentos dos nadados. Os movimentos realizados pela criança autista gera uma semelhança com os movimentos diários, exemplo (andar). É, portanto, um trabalho de conhecimento do próprio corpo, pois exige a participação dele por inteiro, trabalhando e desenvolvendo uma melhor coordenação física, a postura, o ritmo, o equilíbrio, a flexibilidade, o tônus muscular e a auto aceitação.

Considerando que não existe cura para o autismo, mas um programa de tratamento precoce, intensivo e apropriado que melhora muito a perspectiva de crianças pequenas com o transtorno inclusive alguns estímulos psicomotores, de forma complementar, no meio líquido.



Observamos que além de não se tratar de atendimento que compõe a rede de atenção básica de saúde, tal modalidade esportiva exige além de espaço físico adequado, um profissional de educação física, com didática e conhecimentos necessários para realizar este atendimento a essas crianças, que não está contemplado em nosso quadro de servidores, após avaliação médica, pois algumas crianças apresentam alergias.

Atenciosamente,

  
QUEILA TERUEL PAVANI  
Gestora do SAMS

